

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, § 1º da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento;
- 1.2. Trata-se de serviço, com quantidade prevista conforme indicado através de estudo técnico preliminar e requisição os quais este termo vincula-se independente de transcrição;
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021;
- 1.4. A estimativa de quantidades foi prevista com base na quantidade de participantes.
- 1.5. As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMAR;

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

- 2.1. Trata-se da contratação da empresa W. F. NASCIMENTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS por inexigibilidade de licitação, conforme disposto na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a realização do curso de Gestão de Pessoas na Administração Pública, destinados aos servidores da Prefeitura de Mogi das Cruzes que exercem cargos de liderança em diversas Secretarias.
- 2.2. O Curso será ministrado de forma presencial, com carga horária total de 20 (vinte) horas dividido em 5 turmas de até 70 participantes cada turma, datas a definir de acordo com a disponibilidade de agenda do Professor Dr. Wilson Nascimento, entre o período de dezembro de 2025 a abril de 2026.
- 2.3. A necessidade da contratação pretendida surgiu em função das frequentes mudanças frente ao cenário atual do papel do líder que impacta diretamente nas relações de trabalho, nas resoluções de problemas, na influência que os cargos de liderança exercem no clima organizacional e nos processos de comunicação e prevenção de riscos psicossociais. O treinamento será estruturado na Trilha de Aprendizagem para Desenvolvimento de liderança – A Saúde Mental e o Futuro do Trabalho, metodologia exclusiva desenvolvida pela empresa W. F. NASCIMENTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
- 2.4. Para atender a essa demanda, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de identificar a empresa que melhor se adequa às necessidades da Administração Pública. A W. F. NASCIMENTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS é especializada em capacitação e desenvolvimento Liderança fundamentado na Andragogia, Aprendizagem dinâmica, Aprendizado baseado na em problemas ABP – Problem-Based Learning - PBL e o conceito CAV – Ciclo de Aprendizagem Vivencial, ou seja, aprendizado por meio da experiência.
- 2.5. O curso Trilha de Aprendizagem na Administração Pública é oferecido exclusivamente pela empresa W. F. NASCIMENTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS e aborda temas essenciais para as atividades desempenhadas em todos os níveis de Liderança. O treinamento será ministrado pelo Professor Dr. Wilson Nascimento, profissional de notória especialização, amplamente reconhecido por sua vasta experiência atuando nas áreas de desenvolvimento humano e planejamento estratégico. Além disso, o curso é constantemente atualizado, acompanhando as mudanças e tendências de melhores práticas no desenvolvimento e gestão de pessoas, o que garante que as lideranças tenham acesso a informações precisas e relevantes para o desempenho

de suas funções diárias, no que se refere a melhoria de comunicação, trabalho em equipe, gestão saudável e consequentemente qualidade dos serviços prestados à população.

- 2.6. A capacitação dos servidores em cargos de liderança tem como objetivo aprimorar a qualidade das relações saudáveis no trabalho, criando um ambiente de trabalho positivo e produtivo, reduzindo erros e retrabalho, otimizando os processos internos e proporcionando maior segurança à equipe na execução e prestação de serviços com qualidade aos munícipes. Assim, garantimos que a Administração Pública esteja atualizada e em conformidade com as normas vigentes, contribuindo para uma gestão mais eficiente e transparente.
- 2.7. Observamos também a necessidade da contratação pretendida, devido a Administração estar no seu primeiro ano de governo e da diversidade existente entre as lideranças que vêm da iniciativa privada em se adequar as necessidades da administração pública.
- 2.8. Conclui-se que com a essa contratação, faremos o alinhamento das práticas e conceitos de liderança conforme proposta na Trilha de Aprendizagem, criando sinergia entre os diferentes líderes, na perfeita execução do plano de governo da atual administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

- 3.1. As Aulas serão presenciais, baseadas nos métodos expositivos, reflexivos, que priorizam o uso de debates, atividades, dinâmicas e vídeos. Deverá ter no mínimo 20 horas de capacitação, divididos em 5 turmas de 4 horas semanais, no período da manhã ou da tarde com até 70 servidores públicos da Prefeitura de Mogi das Cruzes por turma.
- 3.2. Ao final do treinamento, o participante será certificado se concluir a carga horária mínima com 75% de presença.
- 3.3. Deverá ser emitido o certificado em nome do participante, onde conste a carga horária do curso efetivado e forma de validação do instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

- 4.1. Por ser um serviço de caráter específico e pontual, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.
- 4.2. Não haverá exigência de qualificação econômico-financeira considerando as características do objeto contratado, por tratar-se curso de capacitação, o qual é ofertado pela contratada e com amplo acesso ao público, e cuja modalidade, carga horária e conteúdo programático são consolidadas no mercado.
- 4.3. Assim, tendo em vista a gama de informações que nutre os Contratos Administrativos, almeja-se que o treinamento tenha, no mínimo, 20 (vinte horas) horas-aula de duração, de modo a conseguir abordar as principais temáticas e atualizações sobre a matéria.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção.
- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e do Professor Dr. Wilson Nascimento, que justificam a contratação direta.

- 4.6. Ao final do Treinamento, deverá ser disponibilizado certificado para todos os participantes que tiverem aproveitamento no curso e presença mínima de 75%.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

- 5.1. O treinamento será ministrado pelo Professor Dr. Wilson Nascimento, que fornecerá apostila digital com os conteúdos programáticos desenvolvidos por ele, sendo sua reprodução proibida, em face da personalidade e direitos autorais.
- 5.2. Será de responsabilidade da Prefeitura Mogi das Cruzes disponibilizar ambiente adequado para as atividades, com estrutura de vídeo (data show), áudio (caixas de som) e microfone e flip chart.
- 5.3. Será de responsabilidade da Prefeitura de Mogi das Cruzes, por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor, convocar e organizar as turmas, distribuir nos horários os servidores que deverão participar limitado a 70 participantes por turma e registrar a presença por meio de assinaturas em cada módulo.

6. Prazo de Execução

- 6.1. O prazo de fornecimento do Treinamento será entre dezembro de 2025 a abril de 2026.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.3. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica ou sistema de mensagem eletrônica.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

- 8.1. Após a realização do curso analisado e atestado o cumprimento do objeto dos serviços, o prestador gerará a Nota Fiscal para pagamento em até 30 dias em parcela única.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto na alínea" f", inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

- 10.1. Prejudicado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será permitida a subcontratação.

12. SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Não haverá impactos ambientais resultantes da contratação considerando o seu objeto.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

- 13.1. Não é possível a realização de pesquisa de preço em razão do caráter de pessoalidade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias;

U.O 02.18.00 dotação 566 – Vínculo 011100000



15. CERTIFICAÇÃO

15.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Elaborado por:

Maria de Fátima Marcelino

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Sergio Decaro

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor